



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 90 PROJETO DE LEI: 7 / 2014  
Autor: HÉLIO ALVES RIBEIRO  
Ementa: DENOMINA VEREADOR ANTÔNIO BICUDO DE ALMEIDA, O CALÇADÃO PÚBLICO DO LOTEAMENTO JD. MORADA DO SOL, QUE ESPECIFICA.

### ANDAMENTO

ENTRADA 13 / 02 / 14 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 90 / 14 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ QUORUM: \_\_\_\_\_  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Retirado pelo Autor

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### VETO

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten signature*

**PROJETO DE LEI**

*07*

**/2014**

**“Denomina Vereador Antônio Bicudo de Almeida, o calçadão público do loteamento Jd. Morada do Sol, que especifica”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **“Vereador Antônio Bicudo de Almeida”** o calçadão público localizado no trecho compreendido da Rua Zephiro Puccinelli, entre as ruas Carlos Alberto Garcia e José da Silva Maciel, com área de 3.262,48m<sup>2</sup>, do Loteamento denominado Jardim Morada do Sol.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 de Fevereiro de 2014.

**HÉLIO RIBEIRO**  
Vereador

*Salvo a  
retirada  
21/2/14*

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 13/Fev/2014 16:02



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pro 3  
H

## JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente Projeto de Lei que denomina **"Vereador Antônio Bicudo de Almeida"** o calçadão público localizado no trecho compreendido da Rua Zephiro Puccinelli, entre as ruas Carlos Alberto Garcia e José da Silva Maciel, com área de 3.262,48m<sup>2</sup>, do Loteamento denominado Jardim Morada do Sol, e assim homenagear a memória do mesmo.

Antônio Bicudo de Almeida nasceu em Itapetininga/SP no dia 13 de Junho de 1935, entretanto morou em Indaiatuba durante 62 anos. Filho de Tulio Bicudo de Almeida e Iracema Aparecida de Noronha. Neto de Brasílio Bicudo de Almeida e Maria Benedita Rolin.

Possui 05 irmãos: José Gentil Bicudo de Almeida, casado Miguelina Pires de Almeida; Jurema Bicudo de Almeida; Maria Bicudo de Almeida (em memória); Leonício Bicudo de Almeida (em memória); Joel Bicudo de Almeida (em memória).

Casado com a Sra. Antônia Bicudo de Almeida desde 1960 teve duas filhas: Roseli Antônia Bicudo Groff, casada com Armando Groff e Elizabeth Aparecida Bicudo de Almeida; e um neto, João Henrique Bicudo de Barros.

Conhecida como Dona Antonieta, Bicudo destacava a importância de sua esposa como "braço direito" e grande incentivadora e possuidora de grande carisma, onde desde 1968 prestou serviços para o município. Trabalhou na área da saúde e se destacou pela sua franca dedicação junto aos mais carentes, além de promover por muitos anos festa para o dia das mães, bazar da pechincha, passeios para grupos de diabéticos, shows para



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

crianças e outras atividades sociais e, também foi presidente da Sociedade de Proteção aos Animais de Indaiatuba (APRAI).

Bicudo teve papel fundamental na fundação do Clube de Malha Santa Rosa de Indaiatuba, onde se destacou como jogador de malha, inclusive com participações em Campeonatos Estaduais.

Exerceu as profissões de Topógrafo e Corretor de Imóveis e, participou ativamente da História Política de Indaiatuba desde 1960, onde foi Vereador por três mandatos consecutivos: 1989 a 1992; 1993 a 1996 e 1997 a 2000. Segue abaixo, um pouco de seu trabalho na Câmara Municipal de Indaiatuba:

- Ajudou na elaboração da 1ª Lei Orgânica Municipal – 1992;
- Indicação nº 462/91 – Construção de desvio próprio na Av. Francisco de Paula Leite, defronte ao SESI;
- Indicação nº 170/93 – Recapeamento do asfalto do Jardim Marina;
- Indicação nº 197/93 – Asfaltamento das ruas do Distrito Industrial;
- Indicação nº 352/93 – Pedido de melhorias no Jd. São Francisco;
- Indicação nº 421/93 – Pavimentação das principais ruas do Jd. Olímpio Pires da Cunha e paralelas da Av. Ário Barnabé;
- Indicação nº 760/93 – Iluminação pública no Jd. Carlos Aldrovandi;
- Indicação nº 013/94 – Pedido de asfalto nas ruas: 10, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82 e trecho do Jd. São Conrado;
- Indicação nº 079/97 – Troca de iluminação da Praça Rui Barbosa;
- Indicação nº 500/97 – Implantação de feira livre no Jd. Morada do Sol;

P  
noy  
h



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

p. 05  
hy

- Indicação nº 657/97 – Abertura para passagem de pedestre na Av. Francisco de Paula Leite, 1029;
- Indicação nº 739/97 – Implantação de semáforo na Av. Francisco de Paula Leite na confluência das ruas da caixa d'água de Domacyr Stocco Júnior;
- Indicação nº 022/98 – Pedido de limpeza de todos os lotes baldios do Jd. Adriana;
- Indicação nº 031/98 – Pedido para recapeamento das ruas esburacadas do Jd. Adriana e adjacências;
- Indicação nº 034/98 – Pedido para construção de um novo emissário de esgoto, margeando o córrego Bela Vista, no sentido centro-bairro;
- Indicação nº 603/98 – Pedido de asfalto na estrada do Buru;
- Indicação nº 627/98 – Pedido para instalação de iluminação pública no Jd. Morumbi;
- Indicação nº 070/99 – Reforma da passarela, localizada na rua 5 ao lado da Av. Ário Barnabé;
- Indicação nº 443/99 – Pedido para que seja efetuado o prolongamento da rua Lino Lui;
- Indicação nº 467/99 – Pedido para que seja efetuado reparos na Av. Itororó;
- Indicação nº 609/99 – Pedido para iluminação completa do Jd. Camargo Andrade;
- Indicação nº 014/2000 – Pedido para substituição do sistema de iluminação da praça da Liberdade;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*Rob  
y*

- Indicação nº 015/2000 – Instalação de sistema de iluminação de emergência nos velórios municipais;

- Indicação nº 583/2000 – Pedido para colocação de uma ponte na altura da marginal do Pq. Ecológico, interligando a rua João Walsh Costa – Jd. Morada do Sol.

Por ser justa homenagem, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2014.

**HÉLIO RIBEIRO  
VEREADOR**



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

**Ofício 20/2014**

Ilmo. Sr.  
**Hélio Ribeiro**  
Vereador

Em resposta ao ofício 84/2014, a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, vem através deste, informar que em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2014, o Conselho Administrativo desta, entendeu que o **Sr. Antônio Bicudo de Almeida**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público, conforme questionário anexado.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

*Handwritten signature of Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus.*

**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus**  
Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

P  
P  
P

FUNDAÇÃO PRO MEMÓRIA DE INDAIATUBA  
Banco de Dados Biográficos  
Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: **Antonio Bicudo de Almeida**

2. Data de Nascimento: **13/06/1935**

3. Local de nascimento (cidade/estado ou similar/país): **Itapetininga-SP**

4. Período de residência em Indaiatuba: **62 (sessenta e dois) anos**

7. Filiação

- pai (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

**Tulio Bicudo de Almeida – Nacionalidade: Brasileira**

- mãe (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

**Iracema Aparecida de Noronha – Nacionalidade: Brasileira**

8. Avós paternos:

- avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

**Brasílio Bicudo de Almeida**

- avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

**Maria Benedita Rolin**

9. Avós maternos:

- avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

**César Gama de Noronha**

- avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

**Maria do Carmo Noronha**

10. Irmãos (se casados, informar também o nome dos cônjuges):

**José Gentil Bicudo de Almeida – Côniuge: Miguelina Pires de Almeida:**

**Maria Bicudo de Almeida;** *in memoriam*

**Leonício Bicudo de Almeida;** *in memoriam*

**Joel Bicudo de Almeida;** *in memoriam*

**Jurema Bicudo de Almeida.**



h.09  
he

11. Matrimônio (s) – indicar data(s) do(s) casamento(s) e nome(s) do(s) côniuge(s):  
**05/03/1960 – Com Sra. Antonia Bicudo de Almeida.**

12. Descendentes diretos

12.1. Filhos (a)s casados (a)s, noras ou genros, netos:

**Roseli Antonia Bicudo Groff - Conjuge: Armando Groff**

**João Henrique Bicudo de Barros (Neto) (Filho de Elizabeth Aparecida Bicudo de Almeida).**

12.2. Filho (a)s solteiros (a)s:

**Elizabeth Aparecida Bicudo de Almeida.**

13. Grau de instrução/ formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos): \_\_\_\_\_

**Ginásial Completo;**

**Curso técnicos de Mecânica e Topografia.**

14. Profissão, ocupações e atividades as quais se dedicou

14.1 Profissão:

**Tonógrafo;**

**Corretor de Imóveis.**

14.2 Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): \_\_\_\_\_

14.3 Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu – Rotary, Lions, APAE, OAB, Conselho de Medicina, Instituto de Engenharia, Associação Comercial, asilos, orfanatos, etc.; cargos ocupados nessas instituições): \_\_\_\_\_

P. 10  
M

14.4 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

**Sempre participou ativamente em Campanhas, beneficentes e de caráter religioso**

14.5 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além da época e local do exercício):

**Participou ativamente da História da Política de Indaiatuba desde os anos de 1960; Foi vereador por três mandatos:**

**1989 a 1992;**

**1993 a 1996;**

**1997 a 2000.**

14.6 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator, cantor, escritor, etc.: trabalhos realizados): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

14.7 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou pesquisas, trabalhos e publicações realizadas): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

14.8 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou como atleta ou dirigente; premiações e títulos):

**Teve papel fundamental na fundação do Clube de Malha Santa Rosa de Indaiatuba; Se destacou como jogador de Malha, inclusive com participação em Campeonatos Estaduais;**

14.9 Outras atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenham sido mencionados anteriormente): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

f u H

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

17. Outras informações de interesse: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros e objetos, etc.) que pertencerem à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró Memória de Indaiatuba?

Em caso positivo, especifique os documentos, informe onde se encontram e quem é a pessoa responsável por sua guarda.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato): \_\_\_\_\_

**Elias Jorge Nord Jorge ;  
Pedro Claudio Salla e outros.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário: \_\_\_\_\_

**Roseli Antonia Bicudo Groff**

21. Data e local de preenchimento do questionário: **28/01/2014**

A Fundação Pró Memória agradece a sua colaboração no preenchimento do questionário!

Telefone para Contato: (19) 99275-0597



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## SENG

12  
M

### Memorial Descritivo

Assunto : Levantamento Topográfico Planimétrico

Local : Entre as Ruas Carlos Alberto Garcia e Rua José da Silva Maciel – Jardim  
Morada do Sol – Indaiatuba – S.P.

Prop.: **Prefeitura Municipal de Indaiatuba.**

**Com área de 3.262,48 m<sup>2</sup>, trecho compreendido da Rua Zefhiro  
Puccinelli entre as ruas Carlos Alberto Garcia e José da Silva Maciel.**

Indaiatuba, 10 de Outubro de 2013

Proprietário: Prefeitura Municipal

Engº Agrimensor – João Carlos Banwart

CREA 060.156.549 7



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13  
14

## Localização da nomeação



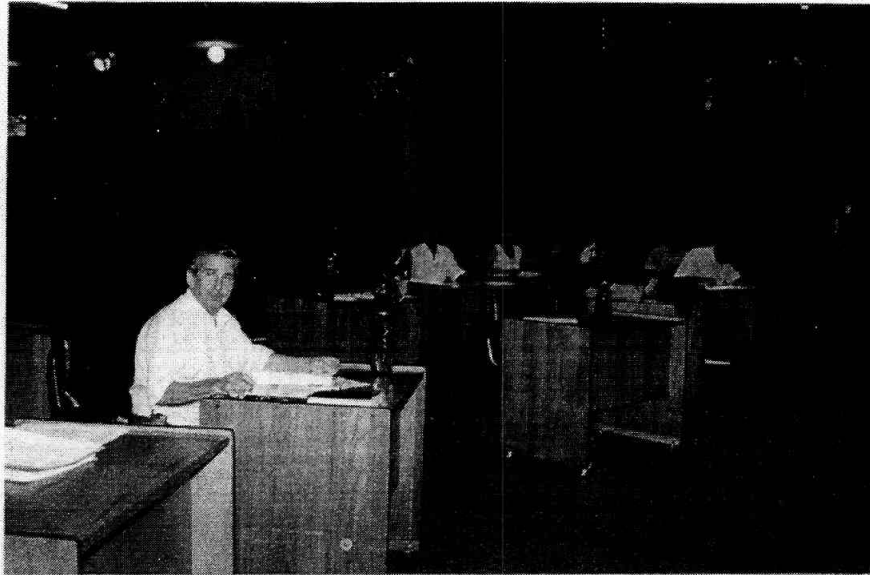


# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 14  
M



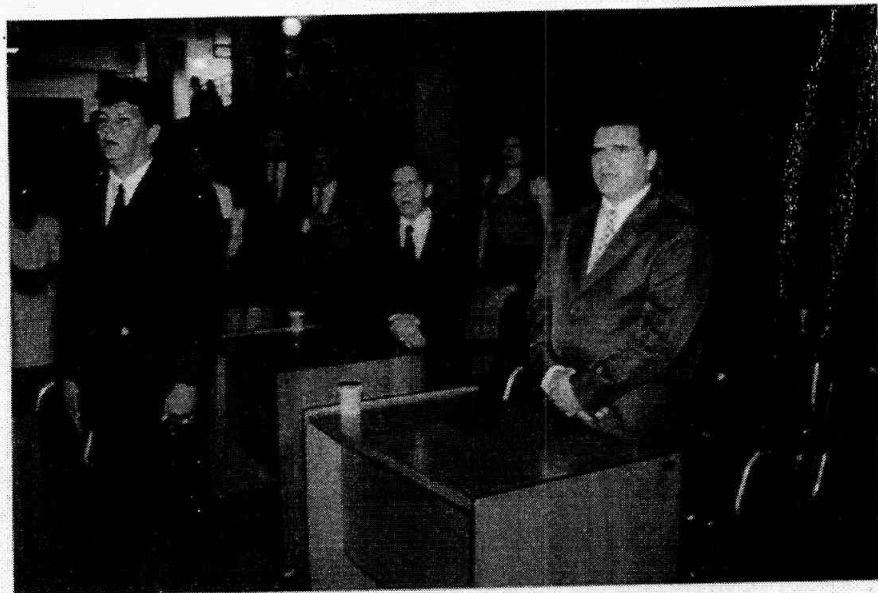


# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 15  
14





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 16  
20





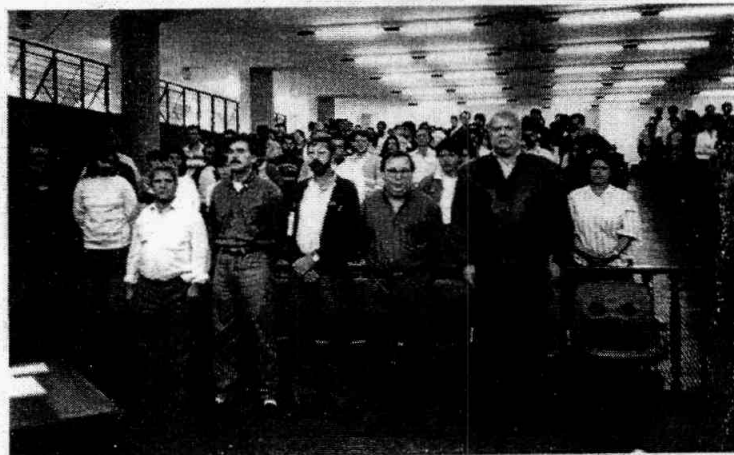


# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 17  
P





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

18  
M





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 19  
P. 14

**ISTOÉ**

www.istoec.com.br

**PESQUISA ISTOÉ-BRASMARKE**

**Avaliação dos**  
**PREFEITOS**  
**do Estado**  
**de São Paulo**

PARTE INTEGRANTE DA REVISTA ISTOÉ 1963. NÃO PODE SER VENDIDA SEPARADAMENTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f 20  
p 17

# Pesquisa mostra chance de REELEIÇÃO

## Brasmarket avalia as administrações de 71 prefeitos paulistas e aponta as lideranças emergentes em cada cidade

LUIZA VILLAMÉA

**A** frente da prefeitura da maior cidade da América Latina, o prefeito Celso Pitta se especializou em conviver com escândalos. A máfia da propina municipal, que já provocou a cassação de dois vereadores e um deputado, é apenas o mais visível dos episódios obscuros que vem abalando sua credibilidade. Os estragos acabam de ser contabilizados pela Brasmarket Análise e Investigação de Mercado, que pesquisou os índices de aprovação do Executivo e do Legislativo dos 71 municípios mais influentes do Estado de São Paulo. No ranking, Pitta ocupa um vergonhoso 69º lugar. Pela pesquisa, o atual prefeito dos paulistanos não tem a menor chance de ser reeleito. Isso, se conseguir uma legenda para se candidatar, pois depois que deixou o PPB, já foi recusado pelo PTB, PMDB e PSB. O levantamento, que também investigou a popularidade dos atuais vereadores e o surgimento de novas lideranças municipais, mostrou que a situação de Pitta está de fato complicada. De acordo com os 5.325 eleitores entrevistados na capital paulista, seus ve-

readores preferidos são José Eduardo Cardozo (PT) e Ana Maria Quadros (PSDB). Ambos são críticos contundentes da administração Celso Pitta.

Na liderança do ranking, com o mais alto índice de excelência admi-



CRITÉRIO Ronald Kuntz: "Avaliação sem riscos de distorção"

### Covas faz governo regular



Como avalia que está sendo a administração do prefeito de sua cidade?...

Otíma	3,0
Boa	18,3
Regular positivo	6,5
Regular	23,7
Regular negativo	7,3
Ruim	15,3
Péssima	26,1

nistrativa, está o prefeito da cidade de Suzano, Estevam Galvão de Oliveira (PFL), que conta com o apoio de 92% dos entrevistados. A seguir, vêm o prefeito de Avaré, Joselyr Benedito Silvestre (PPB), e o de Registro, Samuel Moreira da Silva Júnior (PSDB). A classificação tem como base o fator de excelência administrativa, calculado pela Brasmarket a partir da soma ponderada dos resultados positivos, da qual se subtrai os negativos. Para cada um dos sete conceitos que podem ser atribuídos a uma administração, é dado um peso: o percentual de ótimo é multiplicado por 4, de bom por 3, de regular positivo por 2, regular por 1, regular negativo por -2, ruim por -3 e péssimo por -4. A qualidade da gestão, portanto, é avaliada sem riscos de distorções estatísticas. "Na construção do fator de excelência, atribuímos pesos crescentes e diferenciados em cada cate-

## "NÃO É JUSTO QUE UM PREFEITO COM 50% DE CONCEITO RE (



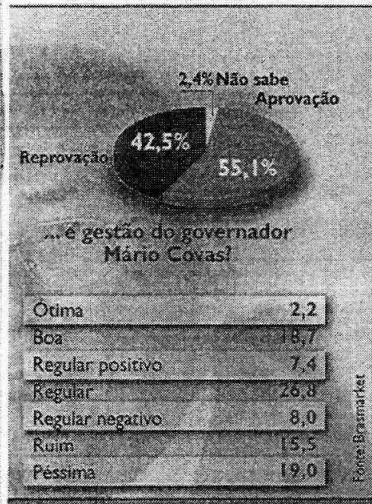
# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f 21  
M

## ance de



goria da escala de avaliação. Não é justo que um prefeito aprovado com 50% de conceito 'regular' tenha o mesmo mérito de um prefeito que teve sua gestão aprovada com 50% de 'ótimo', na avaliação de seus potenciais eleitores", esclarece Ronald Kuntz, diretor-presidente da Brasmarket.

Em cada cidade do interior paulista foram realizadas 400 entrevistas, com margem de erro de 5%. Paralelamente à avaliação dos políticos foram levantados os principais problemas locais. Em primeiro lugar na preocupação dos eleitores está um mal que assola todo o País e cuja solução dificilmente pode ser encontrada apenas na gestão municipal – o desemprego. A segurança e a corrupção são os outros problemas que mais tiram o sono dos eleitores entrevistados pela Brasmarket. Esses serão, sem dúvida alguma, temas fundamentais do debate eleitoral do próximo ano.

## Lula e Ciro lideram em São Paulo

O ex-tucano Ciro Gomes (PPS), pouco a pouco, começa a colher os frutos de seu trabalho em São Paulo. Se as eleições para presidente da República fossem hoje, o ex-governador do Ceará perderia apenas para o candidato do PT, fosse ele Lula ou Eduardo Suplicy. Contra Lula o resultado seria 22,9% a 13%. A vitória de Suplicy seria por uma pequena margem: 18,4% a 14,8%. O governador Mário Covas (PSDB) se mantém com 11,3%, empatados com o criador do prefeito Celso Pitta (sem partido), Paulo Maluf (PPB), com 11,1%.

O governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho (PDT), já tem a mesma intenção de votos no líder pedetista Leonel Brizola: 2,9% para Garotinho contra 2,8% de Brizola. "Esse mesmo índice de intenções entre Garotinho e Brizola, somando a isso o desempenho de Ciro Gomes, mostra uma tendência de renovação na intenção de voto do paulista. Um quarto do eleitorado está votando em candidatos que não são de São Paulo", analisa o diretor-presidente do Instituto de Pesquisas Brasmarket, Ronald Kuntz.

Para Kuntz, Ciro começa a ganhar no principal colégio eleitoral do País, que reúne cerca de 20 milhões de votos. "A pregação de Ciro está surtindo efeito." O senador Antônio Carlos Magalhães (PFL), ao se mostrar independente e crítico em relação ao governo FHC, também faturou em popularidade junto ao eleitor. A melhor avaliação de desempenho dos caciques da política, segundo o eleitor paulista, foi alcançada por um político baiano. "Isso é bom para o PFL, que não tem força histórica no Estado. Se ACM conseguir transla-

ferir 1% dos seus votos, será um aliado imprescindível", ressaltou o presidente da Brasmarket, ao lembrar as eleições de 1989, quando Brizola deixou de ir ao segundo turno contra Fernando Collor por não ter conseguido 1% a mais dos votos em São Paulo.

Na avaliação de Kuntz, Covas – embora não tenha alavancado seus índices como candidato à Presidência – fez a coisa certa ao manter a estratégia de se mostrar crítico ao tucano-mor FHC. "Ele não recebeu o abraço do afogado", disse ao ressaltar os altos índices de reprovação do presidente (54%) registrados pela pesquisa. O ex-presidente Collor, que está se mudando para São Paulo na tentativa de testar seu cacife político nas eleições municipais, não saiu dos 2,5% das intenções de votos quando se trata de presidente. Na avaliação do pesquisador, Collor, independente do mediocre desempenho, pretende amplificar a repercussão de seus atos políticos no País através de São Paulo.

### Oposição na frente

Se a eleição presidencial fosse hoje e os candidatos fossem estes, em quem você votaria?

Lula / PT	22,9
Ciro Gomes / PPS	13,0
Mário Covas / PSDB	11,3
Paulo Maluf / PPB	11,1
Itamar Franco / PMDB	8,5
ACM / PFL	4,8
Anthony Garotinho / PDT	2,9
Fernando Collor / PRTB	2,5
Voto nulo	17,1
Não sabe	8,9

Fonte: Brasmarket

## GULAR TENHA O MESMO MÉRITO DE UM COM 50% DE ÓTIMO"

Ronald Kuntz, diretor-presidente da Brasmarket



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

22  
7

## INDAIATUBA (82 mil eleitores) 13º

Fator de excelência administrativa: **116,4**

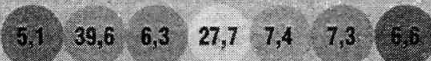
Prefeito: **REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ (PDT)**  
Índice de aprovação: **78,7%**



O prefeito se reelegeria com a maioria absoluta dos votos. Foram detectadas outras duas lideranças: Clain Ferrari e Flávio Tonin.

Vereadores: Antonio Bicudo de Almeida e Vivaldo Francisco Oliveira

Tendência de renovação da Câmara: 46,1%



## LIMEIRA (149 mil eleitores) 16º

Fator de excelência administrativa: **80,3**

Prefeito: **PEDRO TEODORO KUHLMANN (PSDB)**  
Índice de aprovação: **75,7%**



O prefeito poderá reeleger-se. Outras lideranças são os ex-prefeitos Jurandir Paixão e Luiz Carlos Pierri e também Elza Tanque.

Vereadores mais populares: Luiz Carlos Pierri e Francisco Maurino

Tendência de renovação da Câmara: 42,4%



## SÃO CAETANO DO SUL (84 mil eleitores) 14º

Fator de excelência administrativa: **96,1**

Prefeito: **LUIZ TORTORELLO (PTB)**  
Índice de aprovação: **74,6%**



O prefeito se reelegeria. No município as duas outras lideranças: Jair Meneguelli e Cláudio Demambro.

Vereadores mais populares: Maurílio Teixeira Martins

Tendência de renovação da Câmara: 44,4%



## ITAPEVA (48 mil eleitores) 17º

Fator de excelência administrativa: **74,2**

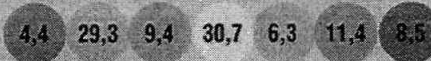
Prefeito: **WILMAR HAILTON DE MATTOS (PTB)**  
Índice de aprovação: **73,8%**



O atual prefeito seria reeleito. Outros líderes detectados foram o ex-prefeito Guilherme Brugnaro e Paulo Sérgio Hussne Cavani.

Vereadores mais populares: Sueli Silva de Oliveira e Aurea Aparecida Rosa

Tendência de renovação da Câmara: 34,5%



## SÃO BERNARDO DO CAMPO (424 mil eleitores) 15º

Fator de excelência administrativa: **91,9**

Prefeito: **MAURÍCIO SOARES (PPS)**  
Índice de aprovação: **74,3%**



O prefeito lidera a disputa no município. A pesquisa detecta outras duas lideranças: Vicente Paulo da Silva, o Vicentino, e Valtair Demarchi.

Vereadores mais populares: Samir Sahade e Ary José de Oliveira

Tendência de renovação da Câmara: 29,7%



## ADAMANTINA (24 mil eleitores) 18º

Fator de excelência administrativa: **73,3**

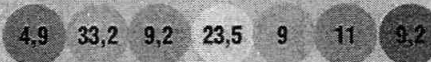
Prefeito: **JOSÉ LAÉRCIO ROSSI (PPB)**  
Índice de aprovação: **70,8%**



O prefeito lidera a pesquisa porque a oposição está dividida entre Cicero Mortari, Ivo Francisco dos Santos Júnior e Cesar Augusto Molina Martins.

Vereadores mais populares: João Carlos Contiero e Oswaldo Fiorillo

Tendência de renovação da Câmara: 37,4%



● Ótima ● Boa ● Regular (+) ● Regular ● Regular (-) ● Ruim ● Péssima

ISTO É ESPECIAL ELEIÇÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 23  
M

ANTÔNIO  
**BICUDO**

VEREADOR  
VOTE **12615**

*Conseguiu*

## O QUE O BICUDINHO FEZ

- Construção de Unidade Básica de Saúde - Jd. Morada do Sol
- Construção de Posto de Atendimento à Saúde - Jd. São Conrado
- Instalação de um Posto de Atendimento Médico - Villa Brizolla
- Contratação de Médico Ortopedista p/ Mini Hospital - Jd. Morada do Sol
- Criação nas Escolas Municipais de uma sala de Escola de Informática
- Colocação de Guardas Municipais no período noturno e de saída dos alunos de todas as escolas do município
- Construção de uma escola na rua 77 - Jd. São Conrado
- Pavimentação da Estrada do Buru
- Recapeamento das ruas esburacadas - Jd. Adriana e Adjacências
- Pavimentação do Recreio Campestre
- Construção de uma Praça de Lazer na rua 29 - Jd. São Conrado
- Iluminação nas proximidades dos Conj. Hab. Lúcio Artoni
- Completa Iluminação Pública - Jd. Camargo Andrade.
- Instalação do novo Emissário de Esgoto no córrego Bela Vista
- Limpeza de todos os lotes baldios - Jd. Adriana
- Reforma da Passarela da rua 5 - ao lado da Av. Ário Barnabé
- Instalação de Posto de Atendimento da Receita Federal
- Proposta de Lei reajustando e revendo os vencimentos do funcionários públicos municipais
- Compra de Coletes à prova de balas Guarda Municipal
- Construção de Cobertura em Pontos de Ônibus - Jd Morada do Sol, Villa Brizola, Rec. Campestre Jóia e Rua Prata
- Instalação de Orelhões e Telefones Comunitários - Jd. Morada do Sol
- Colocação de Redutores de Velocidade - Jd. Morada do Sol

*Ext. Lacer.*

## Da. Antonieta Bicudo - O Braço Direito

Antonieta Bicudo é referência de serviços prestados à comunidade de Indaiatuba, onde começou como servente e com muita força de vontade e luta, após 30 anos de serviços prestados ao Município, conseguiu realizar o sonho de ser Diretora de Saúde do Mini Hospital e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Morada do Sol.

Sua trajetória assistencialista de dedicação ao trabalho e à população de Indaiatuba, começou em 1976, época em que não havia nenhum posto de saúde no Morada do Sol, todos eram atendidos em um galpão no Bairro Santa Cruz.

Depois de um ano de muita luta montou-se o primeiro Centro Comunitário de Saúde - Vila Brizola ( hoje Escola Estadual "Camilo Marquês Paula" ), com o aumento da necessidade o atendimento passou a ser na Unidade Básica de Saúde - Cecap. Em 1980 foi inaugurado o Piap Central, servido toda a população da zona sul, mas também muito procurada por outras comunidades.

Para completar o atendimento, Antonieta começou a promover bazares da pechincha, passeios para os diabéticos, festa do Dias das Mães, shows para crianças e outras atividades sociais. Sua nova empreitada é reunir esforços para "formar um esquadrão contra as drogas".

## AMIGOS, ELEITORES E COLABORADORES.....

Esta campanha não começou no dia 06 de Julho, ela foi construída durante toda a minha vida pública de muito trabalho e assistência à comunidade Indaiatubana. Muitos que acompanham a minha trajetória e da minha família, conhecem o trabalho realizado dia após dia e noite após noite à disposição da população, sempre pronto à ouvi-la e fazê-la atendida nos seus anseios e necessidades.

Como eu, paranaenses, nordestinos e muitos outros migraram para Indaiatuba com o objetivo de se instalar, constituir família, tirar o seu sustento e fazê-la uma cidade melhor. O melhor exemplo é o Jardim Morada do Sol, que se tornou o bairro residencial de maior número de habitantes e vêm recebendo contínuas melhorias por parte dos seus moradores e da Prefeitura Municipal, impulsionados por minha atenção e zelo especial

Hoje desejo continuar representando este bravo povo e toda comunidade Indaiatubana, que no decorrer dos meus mandatos depositou o seu voto e sua confiança, e se reeleito honrarei estes votos com trabalho e honestidade, marcas registradas de minha história política de legislar através do povo e para o povo.

Antônio Bicudo de Almeida

**O SEU VOTO É MUITO IMPORTANTE,  
COM ELE O BICUDO CONTINUARÁ  
TRABALHANDO PARA VOCÊ E A NOSSA  
COMUNIDADE.  
O BICUDO VOCÊ CONHECE ELE SEMPRE  
ESTEVE AO SEU LADO.**



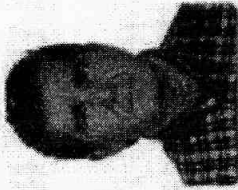
# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

24  
P

## **Saiba mais sobre o seu candidato: Bicudo**



### **SUA VIDA FAMILIAR**

Nascido na cidade de Itapetininga e residente em Indaiatuba desde 1956, casado com Antonieta Bicudo há 41 anos, o qual tiveram duas filhas: Elizabeth, Roseli e o neto João Henrique.

### **A ESPOSA SEU BRAÇO DIREITO**

Antonieta sua grande incentivadora e possuidora de grande carisma, vem prestando serviços no município desde 1968. Já alguns anos trabalha na área de saúde e se destaca pela sua franca dedicação junto aos mais carentes, além de promover há muitos anos no Jd. Morada do Sol, festa para o dia das mães, bazar da pechincha, passeios para grupos de diabéticos, shows para crianças e outras atividades sociais, atualmente é presidente da Aprai " Sociedade de Proteção aos Animais de Indaiatuba".

### **COMO VEREADOR**

Seu trabalho junto à Câmara Municipal, se destaca pela sua grande experiência, honestidade e dedicação. Bicudo, humilde e trabalhador incansável, atende à todos que o procura, com carinho e atenção, orientando e encaminhando aos órgãos competentes. Grande tem sido a sua colaboração para o desenvolvimento e o crescimento de Indaiatuba, nestes últimos anos.

A plataforma política de muitos candidatos a cargos públicos, tem sido sempre: Saúde Educação, Segurança e agora alguns falam em Ecologia, aproveitamos estes temas, para mostrar a vocês algumas das principais indicações entre mais de mil realizadas por este vereador, e aprovadas pela Câmara Municipal:





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## INFRA ESTRUTURA E MELHORIAS:

- Construção de desvio próprio na Av. Francisco de Paula Leite, defronte ao Sesi - Indicação nº 462/91
- Recapamento do asfalto Jd. Marina-Indicação nº 170/93
- Asfaltamento das ruas do Distrito Industrial - Indicação nº 197/93
- Pedido de melhorias no Jd. São Francisco - Indicação nº 352/93
- Pavimentação das principais ruas do Jd. Olimpio Pires da Cunha e paralelas da Av. Área Barnabé - Indicação nº 421/93
- Iluminação pública no Jd. Carlos Aldrovandi - Indicação nº 760/93
- Pedido de asfalto nas ruas: 10,21,22,23,24,25,29,30,74,75,76,77,78,80,81,82 e trecho do Jd São Conrado- Indicação nº 013/94
- Pedido de colocação de placas indicativas dos nomes das ruas existentes no Bairro Jd. Camargo Andrade - Indicação nº 94/96
- Troca de iluminação da Praça Rui Barbosa - Indicação nº 079/97
- Implantação de feira livre no Jd. Morada do Sol - Indicação nº 500/97
- Abertura para passagem de pedestre na Av Francisco de Paula Leite nº 1029- Indicação 657/97
- Implantação de semáforo na Av. Francisco de Paula Leite na confluência das ruas da caixa d'água e Domacyr Stocco Junior - Indicação nº 739/97
- Pedido de limpeza de todos os lotes baldios do Jd. Adriana- Indicação nº 022/98
- Pedido para recalapeamento das ruas esburacadas do Jd. Adriana e adjacências- Indicação nº 031/98
- Pedido para construção de um novo emissário de esgoto, margeando o córrego Bela Vista, no sentido cidade-bairro - Indicação nº 034/98
- Pedido de asfalto na estrada do Buru - Indicação nº 603/98
- Pedido para instalação de iluminação pública no Jd. Morumbi - Indicação nº 627/98
- Reforma da passarela, localizada na rua 05 ao lado da Av. Ario Barnabé- Indicação nº 070/99
- Pedido para que seja efetuado o prolongamento da rua Lino Lui - Indicação nº 443/99
- Pedido para que seja efetuado reparos na Av. Itororó - Indicação nº 467/99
- Pedido para iluminação completa do Jd. Camargo Andrade - Indicação nº 609/99
- Pedido para substituição do sistema de iluminação da praça da Liberdade- Indicação nº 014/2000- (em estudo pela PMI)
- Instalação de sistema de iluminação de emergência nos velórios municipais- Indicação nº 015/2000 (em estudo pela PMI)
- Pedido para colocação de uma ponte na altura da marginal do Pq. Ecológico, interligando a

25  
M



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

26  
M

## SEGURANÇA:

- Colocação de guardas Municipais no período noturno na saída de todas as escolas do Município - Indicação nº 443/99
- Compra de oitenta coletes à prova de bala, para uso da Guarda Municipal- Indicação nº 023/98

## SOCIAL:

- Regularização de construção residencial clandestina de até 70 m2 – Projeto de Lei nº 046/96
- Pedido para elaboração do Projeto de Lei, visando a criação de Bônus do IPTU - Indicação nº 089/95
- Pedido para proceder estudos no sentido de ampliar o Programa de atendimento à criança especial - Indicação nº 906/97
- Isenção do pagamento de taxa de zona azul, existentes nas ruas centrais da cidade, na semana de natal e ano novo - Indicação nº 925/97
- Pedido para que seja construída rampa de acesso aos deficientes físicos nas entradas do Shopping Center- Indicação nº 470/98
- Promoção de combate às drogas, tabagismo e alcoolismo através de palestras junto aos funcionários públicos - Indicação 1045/99



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## MENSAGEM DO BICUDO Á TODOS OS ELEITORES

Amigos Indaiatubanos:

Esta campanha não começa agora, ela vem sendo realizada durante toda a minha vida pública, através de muito trabalho e assistência á comunidade Indaiatubana.

Muitos que acompanham minha trajetória , conhecem o trabalho que venho realizando, não somente nas sessões da Câmara Municipal, através de Indicações, Requerimentos, Projetos Leis, como também no dia a dia à disposição da população, sempre pronto á ouvi-la e atendê-la nos seus anseios e necessidades.

Tudo que eu vier a fazer por Indaiatuba, é pouco em comparação com a imensa gratidão que sinto por esta terra que um dia me acolheu, e que ainda recebe á todos de braços abertos.

O maior exemplo é o Jd. Morada do Sol, que se tornou o Bairro residencial mais populoso de Indaiatuba, e vem recebendo contínuas melhorias por parte da Prefeitura Municipal, impulsionados por minha atenção e zelo especial.

Pretendo continuar representando este bravo povo e toda comunidade Indaiatubana, que no decorrer dos meus mandatos depositou a mim seu voto e confiança. Se reeleito, honrarei estes votos com trabalho e honestidade, marcas registradas de minha história política, legislando através do povo e para o povo.

P 27  
14



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba CÂMARA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.325 DE 29 DE MAIO DE 1996.

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Fica criado o Festival de Música Sertaneja, no Município de Indaiatuba e dá outras providências".

FLAVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Festival de Música Sertaneja, no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - O Festival de Música Sertaneja, que terá duração de uma semana, deverá ser inscrita no Calendário de Eventos da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Cultura fica autorizada a proceder parceria com a iniciativa privada, para fazer face as despesas com o festival, podendo:

I - angariar fundos do comércio ou indústria locais, permitindo, em troca, o colaborador privado fazer sua propaganda no local do evento através de panfletos ou propaganda radiofônicas ou de televisão;

II - aceitar do comércio ou indústria, doações a título garantido de prendas em geral para a premiação dos candidatos;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir dotação específica ou no orçamento municipal, para as despesas decorrentes da presente lei.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba


ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Cabe a Secretaria Municipal da Cultura, através de ato próprio, disciplinar a condições de regramento do Festival da Música Sertaneja.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de maio de 1996.

  
FLAVIO TONIN  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

30  
14

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.330 DE 12 DE JUNHO DE 1996.  
(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Proíbe a realização de rodeios, durante a  
Semana Santa e dá outras providências".

FLAVIO TONIN, Prefeito do Município de  
Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de  
Indaiatuba, a realização de rodeios de animais (bovinos  
e equinos), durante o período cognominado de Semana  
Santa.

Art. 2º - Para o caso de desobediência à  
presente lei, fica estabelecida multa de:

I - 5.000 (cinco mil) UFIRs (Unidade Fiscal  
de Referência);

II - 15.000 (quinze mil) UFIRs (Unidade  
Fiscal de Referência), para o caso de reincidência.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda,  
através do instrumento legal próprio, deverá estabelecer  
obrigação acessória de recolhimento das multas  
estabelecidas nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de  
junho de 1996.

FLAVIO TONIN  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 3.386 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996  
(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal"

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **VEREADOR ORLANDO SPOLIANTE**, a rua existente no Jardim Dr. Carlos Augusto de Camargo Andrade, sob o Código "C".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 1996

FLÁVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

X

P 31  
P



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

32  
H

LEI N° 3.387 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996  
(Autoria do Ver: Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada **COMERCIANTE JUAN ANGEL FERRARI**, a rua existente no Jardim Dr. Carlos Augusto de Camargo Andrade, sob o Código "D"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 1996

FLÁVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.453 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997**  
(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a atual RUA DOS LÍRIOS (compreendida entre a Rua da Caixa D'Água e Avenida Francisco de Paula Leite, paralela às Ruas: Rosa Scachetti e Francisco Pinto Duarte, na Vila Santa Cruz), denominada **JOSÉ OLIVA**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.889, de 06 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de outubro de 1997.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.484 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**  
(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Institui a Corrida e Gincana de São Silvestre no calendário oficial do Município, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaiatuba, no dia 31 de dezembro de cada ano, como dia oficial comemorativo da Corrida e Gincana de São Silvestre a ser realizada no município de Indaiatuba, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer competições esportivas e gincanas entre os bairros, associações civis de classe e atletas em geral;

II - a integração de toda a população de Indaiatuba.

Parágrafo Único - A corrida e gincana de São Silvestre deverá ser realizada às margens do Fundo do Vale, no Bairro Jardim Morada do Sol.

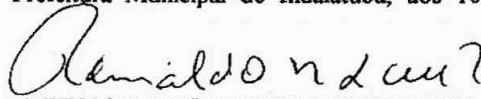
Art. 2º - A abertura da corrida e gincana de São Silvestre deverá ser no dia 31 de dezembro, com o estabelecimento de regras esportivas a serem fixadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo de Indaiatuba.

Parágrafo Único - O dia municipal comemorativo da corrida e gincana de São Silvestre deverá ser inserido no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 1997.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba <sup>camara</sup>

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.573 DE 25 DE AGOSTO DE 1998**  
(Autoria dos Vers. Núncio Lobo Costa e  
Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre regularização de edificações clandestinas"

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As edificações residenciais e comerciais clandestinas, que até o início da vigência desta lei já estejam concluídas, e não obedeçam a legislação pertinente aos recuos mínimos, poderão ser regularizadas, relevando-se a inobservância destes, desde que os projetos de regularização sejam apresentados à Prefeitura no prazo de até 06(seis) meses, a contar do início da vigência desta lei.

Art. 2º - As reconstruções e reformas, com acréscimos, realizadas clandestinamente, ficam sujeitas ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - No caso de a obra não atender às normas mínimas de higiene e saúde, o proprietário deverá promover as reformas necessárias para adaptá-la a essas regras, ressalvando-se o disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de agosto de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

35  
y



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 3.625 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

“Dispõe sobre denominação de rua no Distrito Nova Era.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Raul Narezzi a Rua 03 do Distrito Nova Era.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de dezembro de 1998.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Câmara*  
36  
MP



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

**LEI Nº 3.686 DE 23 DE MARÇO DE 1999**

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre a denominação de logradouros do Loteamento Lauro Bueno de Camargo."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

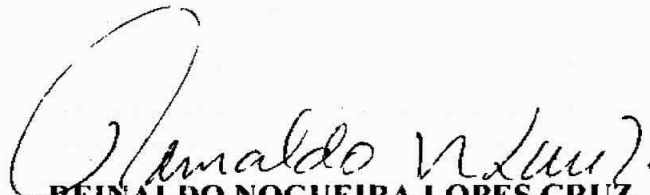
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA AUGUSTO COPPINI (músico) a Rua 09 do Loteamento Lauro Bueno de Camargo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de março de 1.999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.697 DE 23 DE MARÇO DE 1999

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre a denominação de logradouros do Conjunto Habitacional João Pioli".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua BENEDITO ESTEVAM (canteiro), a Rua 04 do Conjunto Habitacional João Pioli.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de março de 1.999.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

P 38  
14

P-39  
H



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

## LEI Nº 3.698 DE 23 DE MARÇO DE 1999

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre a denominação de logradouros do Conjunto Habitacional João Pioli".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua FRANCISCO CARLOS BENTO (sapateiro), a Rua 05 do Conjunto Habitacional João Pioli.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de março de 1.999.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

P. 40  
Câmara



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.708 DE 29 DE MARÇO DE 1999**

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre colocação de fotos das pessoas homenageadas nos prédios pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

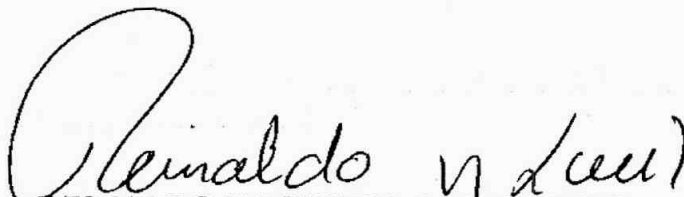
Art. 1º - O Poder Executivo deverá colocar nos prédios pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, fotos das pessoas homenageadas com seu nome.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de março de 1.999.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

**LEI Nº 3.737 DE 28 DE JUNHO DE 1.999**  
(Autoria do Vcr. Antonio Bicudo de Almeida)

“Dispõe sobre denominação de logradouro  
do loteamento Helvetia Polo Country.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do  
Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Avenida Windsor Park, a rua 05  
do Loteamento Helvetia Polo Country.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de  
1.999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 3.765 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.999  
(Autoria do Vcr. Antonio Bicudo de Almeida)

“Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**MÁRIO PORTES DE ALMEIDA (SINHÁ)**”, a parte do Sistema de Lazer dos Loteamentos Jardim São Carlos e Jardim Feres, situado no quadrilátero formado pela Ruas Xingu, Cerqueira Cesar, Christiano Steffen e Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé (Marginal Esquerda do Parque Ecológico).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de setembro de 1999.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 3.811 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.999**  
(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

P 43  
R 92

“Dispõe sobre denominação de logradouro do Parque das Bandeiras – Gleba I.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada ALAMEDA FINLÂNDIA, a Rua 06 do loteamento Parque das Bandeiras – Gleba I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de novembro de 1.999

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.934 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

“Dispõe sobre a regularização de edificações clandestinas, e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

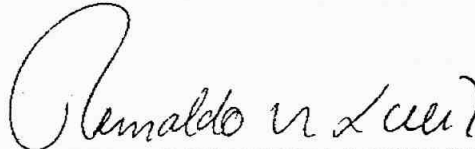
**Art. 1º** - As edificações residenciais, comerciais e industriais que, até o início da vigência desta lei já estejam concluídas e não obedeçam a legislação pertinente aos recuos mínimos, poderão ser regularizadas, relevando-se a inobservância destes, desde que os projetos de regularização sejam apresentados à Prefeitura no prazo de até 12 (doze) meses, a contar do início da vigência desta lei, observando-se o disposto no artigo 3º desta lei.

**Art. 2º** - As reconstruções e reformas, com acréscimo, realizadas clandestinamente, ficam sujeitas ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - No caso de a obra não atender às normas mínimas de higiene e saúde, o proprietário deverá promover as reformas necessárias para adaptá-las a essas regras, para poder utilizar os benefícios previstos no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de novembro de 2000.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

45  
hy

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 90 / 2014

Data da Entrada 13/02/2014 Hora da Entrada 16:02:00 Vencimento 12/08/2014

Proposição Número 7 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor HÉLIO ALVES RIBEIRO

Assunto Denomina Vereador Antônio Bicudo de Almeida

Regime de Tramitação Ordinária

*As comissões S.S., 17/2/14*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

P. 46  
P. 34

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 13/02/14, sob nº 04/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 90/14, com 46 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/02/2014.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 90 – PROJETO DE LEI no. 7/2014**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 46 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 14 de fevereiro de 2014.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 46 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de fevereiro de 2014.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**

10/17  
A



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

148  
A


## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi RETIRADO, a pedido do autor, aos 21/02/14, sendo após juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 48 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/03/14.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 13/03/14.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria